



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº /2024

# REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS PARA OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP

Tuiuti-SP, 12 de novembro de 2024





#### Estudo Técnico Preliminar

#### 1. Informações Básicas

1.1. Processo Administração nº /2024.

#### 2. Descrição da necessidade

2.1. Registrar os menores preços para eventuais contratações de empresa especializada em Locação de sonorização, iluminação, palco, tendas para os eventos realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Tuiuti/SP.

A Prefeitura do Município de Tuiuti-SP, necessita adquirir o objeto deste ETP para realizar as festividades de final de ano do município, para ser usado conforme necessidade, destinado ao uso do Departamento de Turismo, Cultura e Juventude. Esta aquisição se faz necessária por se tratar de atrativos turísticos no município de Tuiuti-SP.

Neste contexto, conforme definido pela chefe do órgão técnico responsável, se faz necessário a aquisição dos seguintes produtos e especificações:

(As especificações dos itens, assim como quantidade e valores, constam no termo de referência).

#### 3. Requisitantes

3.1. Departamento de Turismo, Cultura e Juventude

Responsável pelo Departamento: Rebeca dos Santos Guimarães

#### 4. Descrição dos requisitos da aquisição/contratação

4.1. As especificações dos itens encontram-se no Termo de Referência deste documento. Os itens solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO etc.; atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VII, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

# 5. Pesquisa de preços

5.1. Com fulcro nas fontes de preços praticados nos âmbitos do Comprasnet, Bec, Licitacoes-e, Caixa Econômica Federal e outras plataformas de compras eletrônicas oficiais, bem como em levantamentos realizados de compras efetivadas por outros entes federados e, na ausência desses preços, com base em pesquisa realizada junto à fornecedores do ramo, constatamos os preços de mercado são aqueles inseridos no item 01 deste ETP.





#### 6. Julgamento por item

- 6.1. A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.
- 6.2. Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

#### 7. Estimativa global da contratação

7.1. Conforme consta no item 1, o preço estimado global desta aquisição/contratação é de R\$ 402.583,01 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e um centavo).

#### 8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 8.1. Conforme acima aduzido, o parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo produto por vários fornecedores, não se mostra viável, em função da logística de distribuição e controle, que a Administração deve adotar.
- 8.2. Desta forma, os itens serão julgados por item, sendo vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, podendo ser a entrega única ou fracionada, desde com as necessidades da Prefeitura.

#### 9. Resultados pretendidos

- 9.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Tuiuti;
- 9.2. Em relação à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- 9.3. Com a contratação buscam-se também, atender o princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício.

#### 10. Fiscalização

- 10.1. A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.
- 10.2. A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será também confiada à servidor formalmente designado.

#### 11. Mapeamento de riscos

- 11.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.
- 11.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:





Risco	Probabilidade /impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexequível	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade de a empresa vencedora executar o contrato	Baixo/alto	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.
Falência da empresa	Baixa/alto	Empresarial/Atraso no fornecimento do item.	Exigir garantias contratuais
Falha de qualidade ou insuficiência dos equipamentos para atender o evento	Baixa/alto	Atraso no cronograma ou baixa qualidade do evento.	Exigir a regularização dos equipamentos e profissionais com as devidas licenças

## 12. Declaração de Viabilidade

12.1. O Departamento de Turismo, Cultura e Juventude declara ser viável a solução ora empregada.

#### 13. Justificativa da viabilidade

13.1. O Departamento de Turismo, Cultura e Juventude declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

### 14. Responsáveis

- 14.1. Requisitante: Rebeca dos Santos Guimarães.
- 14.2. Departamento: Turismo, Cultura e Juventude.